



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 656**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Saúde, o projeto de lei que “Denomina ‘Dr. Antonio Felipe Simão’ o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, localizado no Município de São José”.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D9X99PP6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 28/08/2024 às 18:34:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzQyNDRfMzUwOTZfMjAyNF9EOVg5OVBQNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00034244/2024** e o código **D9X99PP6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM nº 68/2024/SES/GABS

Florianópolis, 15 de agosto de 2024.

Senhor Governador,

Com a devida deferência e respeito, submeto à superior apreciação a Minuta de Projeto de Lei que propõe denominar "Instituto de Cardiologia de Santa Catarina Dr. Antônio Felipe Simão" o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, situado no município de São José.

Tal iniciativa, além de servir aos propósitos de organização e administração do Estado, busca prestar justa homenagem a um notável profissional da medicina, cujo prestígio se estende a âmbitos nacional e internacional. O Dr. Antônio Felipe Simão deixou para a sociedade catarinense um legado inestimável nos campos acadêmico, profissional e pessoal, revelando um compromisso inabalável com a promoção da saúde da população catarinense.

Sua trajetória acadêmica e profissional é digna de destaque, caracterizando-se pela integridade e excelência. Nesse sentido, destaca-se que o Dr. Antônio Felipe Simão foi Diretor de Publicações Científicas da Associação Catarinense de Medicina, na segunda gestão, foi presidente da Sociedade Catarinense de Cardiologia (1991-1992) e presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia (2004-2005). Formado em medicina pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em 1974, com especialização pela Universidade de São Paulo (USP), pós-graduado pelo American Hearth of Cardiology, American College of Cardiology, European Society of Cardiology e Universidade da Virginia (EUA).

Após sua formação, dedicou-se a prestar relevantes serviços na Unidade Coronariana do Instituto do Coração (InCor) da USP, onde realizou atendimentos pré e pós-operatórios sob a supervisão do renomado Professor Dr. Euríclides de Jesus Zerbini. Posteriormente, retornou ao estado de Santa Catarina, estabelecendo-se na capital em 1978.

Com relação aos requisitos legais para a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme estabelecidos no Artigo 3º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015<sup>1</sup>, informamos que a presente exposição está instruída com a Certidão de Óbito, o Curriculum vitae do Dr. Antônio Felipe Simão, declaração que atesta a inexistência de denominação anterior, emitida pela Direção do Instituto de Cardiologia, além de certidões negativas emitidas pelos órgãos oficiais, conforme exigência legal.

São estas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a edição de Lei na forma apresentada na minuta em anexo.

Respeitosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

<sup>1</sup>Art. 3º As iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com:

- I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;
- II – Certidão de Óbito;
- III – Curriculum vitae; e
- IV – declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.

Red. GABS/LML(CCO)

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
e-mail: [apoiogabs@saude.sc.gov.br](mailto:apoiogabs@saude.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5VOEN090**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 15/08/2024 às 10:02:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzQyNDRfMzUwOTZfMjAyNF81Vk9FTjA5MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00034244/2024** e o código **5VOEN090** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJETO DE LEI Nº

Denomina “Dr. Antonio Felipe Simão” o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, localizado no Município de São José.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Dr. Antonio Felipe Simão” o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, localizado no Município de São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **QQ527IU5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 28/08/2024 às 18:34:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzQyNDRfMzUwOTZfMjAyNF9RUTUyN0lVNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00034244/2024** e o código **QQ527IU5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.